
TERMO DE REFERÊNCIA SMASH 002/2024

**PROCESSO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica com notória especialização a fim de qualificar profissionais da rede de proteção da cidade de Nova Trento, sendo eles das políticas de educação, assistência social, saúde, conselho tutelar, segurança pública, e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, para a execução da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, do planejamento à entrevista, à luz da regulamentação da lei nº. 13.431/17, que versa sobre o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, bem como o Decreto 9.603/2018, que regulamenta a referida legislação.

Tem o objetivo de instrumentalizar os profissionais de Nova Trento que atuam na área de garantia de direitos da criança e do adolescente, proporcionando subsídios e conteúdo para o desenvolvimento do protocolo de atendimento, revisão do fluxo articulado na rede de proteção para as situações que envolvam essa população, e a capacitação do comitê gestor.

Os serviços serão realizados em 02 (duas) etapas presenciais, sendo:

A execução do objeto inclui dois dias de capacitação em curso presencial sobre a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que entrou em vigor no dia 4 de abril de 2018, de acordo com a realidade local, com enfrentamento de situações cotidianas, sobre a escuta especializada para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, direcionada para servidores municipais das secretarias de assistência social, saúde, educação, esporte, conselho tutelar, conselheiros do CMDCA e segurança pública. Gerando conhecimento sobre os pontos mais polêmicos da legislação e capacitando para atuação diária.

MÓDULO I – ACOLHIDA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Atividade aberta para todos os servidores que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, sendo professores, profissionais integrantes da rede de proteção responsáveis pela escuta especializada (Saúde, Assistência, Educação); e os profissionais envolvidos na esfera da defesa dos direitos: segurança Pública, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar. Tendo como tema principal a Escuta Protegida na Rede de proteção. O início da capacitação é previsto para as 8h e final às 17h.

Conteúdo do Primeiro Dia:

- Direitos das crianças e adolescentes no Brasil;
- Contexto sociocultural de produção de violências;
- Identificação de sinais e sintomas de violência;
- Critérios de avaliação de fatores de risco;
- Conceito de vítima e suas implicações nas orientações das intervenções;
- Lei n. 13.431 e Decreto n. 9.603/2018;
- Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências.
- Conceitos de violência (física, psicológica, sexual, negligência, institucional);
- Papel das políticas públicas (proteção, defesa e controle);
- Diferença entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial;

MÓDULO II – ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL SOBRE ESCUTA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

Consiste na capacitação da rede de proteção para realizar a escuta especializada alude à realização de aulas presenciais que incluem o debate teórico acerca das legislações, boas práticas para atenção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência e conceitos iniciais sobre desenvolvimento humano, bem como discussão de casos práticos e simulação do processo de entrevista por todas(os) as(os) participantes. O treinamento é oferecido para 50 pessoas nesse formato, ou seja, somente para os profissionais da rede habilitados a realizarem a escuta protegida, conforme a Lei nº 13.431. O início da capacitação é previsto para as 8h e final às 17h.

Conteúdo do Segundo Dia:

Atualização profissional sobre escuta de crianças e adolescentes em situação de violência.

- Diagnóstico da realidade local
- Discussão de casos;
- Supervisão;
- Intervenções protetivas e revitimizadoras;
- Oficina prática de sensibilização;
- Encaminhamentos em casos de novas situações de violência;
- Simulação de casos.

Os serviços serão coordenados e executados pelos profissionais Me. Rudinei Luiz Baltrame, e Me. Iramaia Ranai Gallerani currículos no anexo I. A data prevista para a realização da capacitação, conforme disponibilidade dos palestrantes são os dias 27 e 28 do mês de Junho de 2024.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Segundo a Lei 13.431/2017, o procedimento de escuta protegida deve ser realizado por profissionais da rede de proteção do município, devidamente qualificados. Dessa forma, por meio do debate e da qualificação teórico-prática, entende-se possível construir uma atuação pautada no compromisso com o desenvolvimento e a proteção de crianças e adolescentes, e com a articulação do sistema de garantia de direitos.

No Município de Nova Trento, foi lançado o Protocolo da rede de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em Nova Trento foi elaborado por servidores públicos que coordenavam o Comitê. O protocolo foi amplamente trabalhado e lançado no corrente ano, todavia, para o cumprimento do que prevê o mesmo, devemos oportunizar a qualificação profissional aos servidores que atuam com crianças e adolescentes em nosso município, para que TODOS tenham conhecimento da Lei 13.431/2017, assim como capacitações específicas aos profissionais que irão realizar efetivamente a escuta especializada no município.

A contratação dos serviços será realizada através de termo de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, inc. III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A demanda surgiu do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na necessidade e importância de cumprir o que reza a LEI FEDERAL 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de

assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

A Secretária de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, autorizou o processo de contratação, despachando o mesmo e a documentação anexa determinada pela legislação para elaboração e publicação do termo de inexigibilidade correlato e o respectivo Contrato.

A Capacitação se faz de suma importância, bem como indispensável para que a Lei nº 13.431/2017 seja cumprida e executada no município, se faz necessária também para o cumprimento do Processo Administrativo 09.2020.00002682-0 do Ministério Público da Comarca de São João Batista que solicita a implementação do Protocolo e a oferta de capacitação de toda a rede socioassistencial do município de Nova Trento.

Além de ser indispensável para o cumprimento dos pontos exaltados acima, a oferta de capacitação para todo o Sistema de Garantia de Direitos do município de Nova Trento, garantirá resultados a longo prazo uma vez que boa parte dos funcionários que serão capacitados são do quadro de profissionais efetivos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a formalização da contratação, o Fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para a habilitação:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento de identificação com foto do representante legal;
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, mobiliários e imobiliários (se for o caso);

V. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII. Apresentação de documentos que comprovem a experiência anterior da Contratada nos serviços correlatos ao objeto, através de atestados de capacidade técnica, ou outros documentos que comprovem a realização dos serviços.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

O contratado, assim que notificado via Solicitação de Fornecimento, deverá ofertar a capacitação na data prevista, ou propor nova data que seja compatível com as necessidades do município.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

11.2 Responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pela secretária de Assistência Social e Habitação Samanta Lazzarotto Franzoi, podendo ser auxiliada por outro servidor igualmente designado a servidora: Lisandra Oliveira – matrícula: 9691.

11.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

11.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

11.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O órgão ou entidade responsável, através do Agente Fiscalizador e do Gestor do Contrato, atestará a qualidade do trabalho realizado, além de realizar pesquisa de satisfação com os do recebimento provisório e definitivo do objeto, periodicamente, a fim de legitimar o empenho dos valores devidos a contratada.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de forma plena; ou seja, após a verificação qualitativa, atestando recebimento definitivo, não apenas provisório. Caso haja inconsistências a serem corrigidas no documento fiscal, a nota será devolvida para adequações. O prazo para pagamento só tornará a correr uma vez que a NF tenha sido retornada com as devidas alterações solicitadas.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa que esteja com obrigações pendentes relativas ao contrato perante o órgão público adquirente.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.940.383/0001-90, estabelecida à Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Bairro Canto, município de Florianópolis, SC, CEP 88070-800.

A empresa escolhida atende aos critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresentando todas as certidões de funcionamento municipais, estaduais e federais, além do contrato social. Itens que indicam a idoneidade da entidade como apta a ofertar o serviço requisitado.

A EGEM oferece soluções de assessoria e treinamento em diversas áreas da administração pública, notoriamente nas áreas de saúde, assistência social e educação, disponibilizando orientações técnicas que são vitais para esses setores. Com sede em Santa Catarina, a EGEM é especializada na capacitação de servidores que atuam tanto no setor público quanto no privado, através de assessorias, palestras, cursos e seminários.

Os profissionais Me. Rudinei Luiz Baltrame, e Me. Iramaia Ranai Gallerani, através dos currículos constantes no processo e na proposta, demonstram possuírem formação acadêmica e experiência profissional em grau de excelência considerando os parâmetros necessários para a realização dos serviços.

Através dos documentos apresentados, atestados de capacidade técnica e comprovações de realização de serviços de igual natureza ao objeto do edital, fica evidente a notória capacidade técnica da instituição e de seus profissionais.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA DESPESA, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Para a realização dos trabalhos aqui apresentados será cobrado honorários de assessoria técnica de formação no valor de R\$11.557,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

No valor acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como:

- mão-de-obra (pagamento ao docente);
- deslocamento, hospedagem e alimentação do docente;
- despesas administrativas, da EGEM
- incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

Para avaliar as condições de mercado, foi solicitado contratos anteriores firmados com outros entes público pela Contratada (anexo II). Foram verificados as seguintes contratações:

-
- **Município de Schroeder** – com o valor de R\$ 10.662,16 (dez mil seiscientos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos);
 - **Município de Lages** – com o valor de R\$ 32.872,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais);
 - **Município de Jaraguá do Sul** – com o valor de R\$ 39.463,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta.

Considerando os valores levantados retro, verifica-se que o valor proposto está dentro da realidade dos valores praticados pela Contratada – EGEM.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida Inexigibilidade de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Descrição: Superavit financeiro – FIA imposto de renda

Dotação: 74 – 3.3.90.2.759.7003.101

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O resultado da capacitação deverá promover mais segurança e qualidade nos atendimentos a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Nova Trento, atendendo as especificações conforme o DFD e aos requisitos básicos solicitados.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

A capacitação deverá acontecer obrigatoriamente na cidade de Nova Trento, em local ainda a ser definido dependendo da quantidade de servidores a serem capacitados. O endereço de referência será o da Secretaria de Assistência Social e Habitação deste município localizada na rua Salvador Geselle, nº 150, no Centro de Nova Trento.

A assinatura da NF e recepção do produto terá mero efeito provisório - com conferência quantitativa -, tal que, a verificação qualitativa e de plena conformidade do objeto em relação ao firmado em contrato será feita a posteriori, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato – ou pessoa por eles designada -, do Órgão recebedor do produto, que fará a confirmação por e-mail ou whatsapp dando plena conformidade de recebimento do produto.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

O contratado deverá dar manutenção caso o produto apresente defeitos ou danificações

Nova Trento, 12 de Junho de 2024

SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI – MAT. 6961
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

LISANDRA DE OLIVEIRA – MAT. 9691
Educadora Física do CRAS Cátia Marchiori